



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

1

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

1. DO OBJETO: Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido), com fornecimento em cilindros, acompanhados de válvulas reguladoras com fluxômetro para ambos os gases, cedidos em regime de comodato, incluindo serviços de recarga, entrega, substituição, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição	Qtd	Un
01	Recarga de ar comprimido acondicionado em cilindro com capacidade de 3 (três) metros cúbicos, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, sem ônus adicional, incluindo a substituição dos recipientes (retirada dos vazios e instalação dos cheios), conforme demanda.	40	Un
02	Recarga de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 1 (um) metro cúbico, com disponibilização de cilindros e acessórios em regime de comodato, sem ônus adicional, incluindo a substituição dos recipientes (retirada dos vazios e instalação dos cheios), conforme demanda..	150	Un

2

3.5. A ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência por 12 (doze) estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido, em cilindros e recargas, com fornecimento em regime de comodato, incluindo os serviços de entrega, substituição, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e fluxômetros, conforme demanda da Administração. A contratação se justifica pela necessidade contínua e essencial de assegurar o fornecimento ininterrupto desses insumos críticos à manutenção de vida de pacientes que necessitam de gases medicinais para sobreviver e das atividades assistenciais nas unidades de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

saúde do Município de Frederico Westphalen/RS, bem como à adequada equipagem das ambulâncias que prestam serviços de urgência, emergência e transporte de pacientes. O oxigênio medicinal e o ar comprimido são itens indispensáveis ao suporte à vida, sendo amplamente utilizados em atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais, transporte de pacientes em estado grave, suporte ventilatório em diversas situações médicas inclusive pacientes que necessitam de gás medicinal residencial. Sua indisponibilidade representa risco iminente à saúde e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), configurando-se como item prioritário de aquisição e controle. A previsão de fornecimento em regime de comodato de cilindros é técnica e economicamente justificável, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e substituição dos recipientes, sem gerar custo de aquisição para a Administração, além de garantir maior agilidade na logística e menor risco de descontinuidade no fornecimento. A adoção do sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente diante da natureza contínua e da variabilidade na demanda pelos gases medicinais. Essa sistemática permite à Administração realizar contratações conforme a necessidade real, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo o atendimento imediato em situações emergenciais, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a contratação está em estrita consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público, conforme os preceitos do art. 37 da Constituição Federal. Diante do exposto, a realização do certame mostra-se plenamente justificada, diante da relevância do objeto, da necessidade de planejamento estratégico no âmbito da saúde pública municipal e do dever institucional de garantir à população um atendimento digno, seguro e eficiente.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos entregues, para que sejam substituídos, sem ônus à Administração;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, inclusive acompanhando a entrega dos itens, avaliando sua qualidade e rejeitando-os, se necessário, mediante justificativa;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) Exercer fiscalização sobre o fiel cumprimento das obrigações contratuais, designando servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela conferência dos serviços executados;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura somente após o recebimento definitivo dos serviços e encaminhá-la para pagamento, conforme as condições pactuadas;
- e) Aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Fornecer informações, esclarecimentos e orientações necessários à correta execução do objeto;
- g) Garantir que a Contratada aceite, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, conforme limites legais;
- h) Realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo o Imposto de Renda (exceto para optantes pelo Simples Nacional e MEI) e o ISS, conforme o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Municipal nº 004/2018, o Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

5.2.SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seu pessoal durante a execução do contrato, observando integralmente as normas legais de saúde e segurança no trabalho, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes, de natureza civil ou criminal;
- b) Responder por todos os danos, diretos ou indiretos, causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ato doloso, culposo ou da má qualidade do objeto fornecido, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;
- c) Garantir a qualidade dos materiais entregues, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituí-los no prazo estabelecido ou, se impossível, a indenizar os prejuízos correspondentes;
- d) Cumprir fielmente o objeto contratual, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência, os prazos de entrega e as obrigações assumidas;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as relativas à regularidade fiscal e trabalhista;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, taxas, fretes, administração, lucros e demais despesas acessórias;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Acatar as orientações e determinações dos responsáveis designados pela Contratante para o recebimento, conferência e fiscalização dos serviços prestados;
- i) Realizar a entrega dos materiais no prazo fixado pela Contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal e em conformidade com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência;
- j) Prestar as informações necessárias sobre a utilização do objeto, bem como assistência técnica e garantia, caso previstas no Termo de Referência;
- k) Comunicar, por escrito, à Administração, quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;
- l) Informar formalmente ao setor competente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência do contrato;
- m) Cumprir a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- n) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, salvo autorização expressa da Contratante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) As entregas dos itens, retiradas, instalações e/ou manutenções, deverão ser realizadas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais abaixo citados ou nos endereços residenciais que são fornecidos no momento da solicitação de substituição de cilindro vazio por cilindro cheio, dentre outros que venham a ser definidos durante a vigência contratual:

— Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Rua Guararapes, nº 62, Bairro Fátima)

— Secretaria Municipal de Saúde (Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

6

- Posto Santo Antônio (Rua Monte Belo, nº 34, Bairro Santo Antônio)
- Posto Jardim Primavera (Rua Analisio Bossoni, nº 100, Bairro Jardim Primavera)
- Posto São Francisco de Paula (Rua 68, nº 20, Bairro São Francisco de Paula)
- Posto Aparecida (Avenida São Paulo, s/nº, Bairro Aparecida)
- Posto Dr. Aires M. Cerutti (Rua do Comércio, nº 271, Bairro Centro)
- Posto Central (Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro)
- Posto Osvaldo Cruz (Distrito de Osvaldo Cruz, nº 01, Interior)
- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial (Rua Tranquilo Damo, nº 72, Bairro Centro)
- Base do SAMU (Rua Santo Cerutti, nº 342, Bairro Barril)
- Posto de Saúde da Vila Castelinho (Vila Castelinho, nº 01, Interior)
- Posto de Saúde da Linha São José (Linha São José, s/nº, Interior).

- b) A contratada deverá manter canal de comunicação disponível durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, garantir atendimento eficiente às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda, sem qualquer ônus adicional ao Município de Frederico Westphalen/RS, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação;
- d) A substituição de cilindros vazios por cheios deverá observar integralmente as especificações técnicas da ABNT NBR 12176, quanto aos requisitos de segurança, compatibilidade e uso.
- e) Cada cilindro entregue deverá conter, de forma visível e devidamente fixada, rótulo com as seguintes informações:

- Identificação do gás e, opcionalmente, sua fórmula química ou nome comercial;
- Características do produto, riscos associados e recomendações de segurança para transporte, manuseio e utilização;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

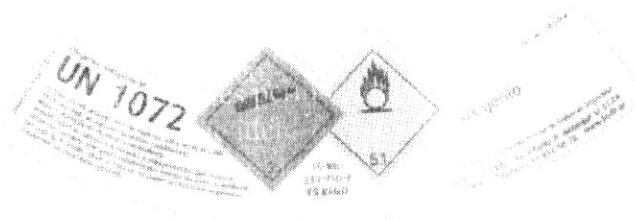
—Concentração mínima (em caso de gás puro) ou composição (no caso de misturas);

Símbolo de risco, conforme ABNT NBR 7500;

—Número de identificação conforme Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes;

Quantidade líquida de gás contida no cilindro (em m³), referida a 21°C e 101,32 kPa, para gases permanentes.

7



*imagem meramente ilustrativa

—O corpo do cilindro deverá conter, em **baixo-relevo**, as seguintes marcações obrigatórias:

1. Especificação técnica (material e pressão de trabalho – em psi);
2. Número de série;
3. Símbolo de registro do proprietário;
4. Data de fabricação ou data do primeiro teste hidrostático;
5. Identificação do proprietário;
6. Data de validade do último teste hidrostático;
7. Etiquetas de identificação do cilindro;
8. Marca da empresa responsável pela última inspeção do cilindro.

f) Todos os cilindros fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura íntegra e lacres inviolados.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g) Caberá exclusivamente à empresa contratada garantir o bom funcionamento, integridade física, limpeza, rotulagem, regulagem, calibração e demais condições necessárias à perfeita operacionalização dos cilindros e acessórios.
- h) A carga e descarga dos cilindros será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser executada por profissionais treinados e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, como luvas de raspa, botas, óculos de proteção e capacete, conforme normas de segurança aplicáveis.
- i) Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas em compêndios reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 69, de 08 de dezembro de 2008.

8

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor, Rafael Girardello Bureseska, Enfermeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

c) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR

e) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.
- b) A contratada deverá comprovar a posse da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa, válida e compatível com as atividades de fabricação, envase e/ou distribuição de gases medicinais.
- c) A contratada deverá comprovar a posse de Licença Sanitária Estadual ou Municipal, ou Alvará Sanitário expedido por órgão competente de Vigilância Sanitária, atualizado e compatível com as atividades desempenhadas. Caso o documento não contenha data de validade expressa, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de pagamento da taxa de renovação.
- d) A contratada deverá comprovar que o oxigênio medicinal e o ar comprimido fornecidos possuem registro sanitário vigente na Anvisa ou a devida comprovação de isenção, conforme previsto na legislação sanitária, e que os cilindros fornecidos estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente quanto à identificação, compatibilidade, segurança, rotulagem e com certificado de teste hidrostático válido.
- e) A contratada deverá comprovar a capacidade logística necessária para realizar as entregas dentro dos prazos estipulados, incluindo o uso de frota própria ou contrato formal com transportadora local, e os serviços de desinstalação e instalação dos cilindros nos locais abaixo citados ou naquelas residências cujo endereço serão disponibilizado no momento da solicitação do serviço, quando aplicáveis, além de comprovar que possui uma equipe técnica habilitada e disponível para atender continuamente, de forma fracionada e sob demanda, em múltiplos endereços do Município de Frederico Westphalen/RS.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando em fase de abertura da etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos artigos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – ASPS

2151 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSOS MUNICIPAIS

3590.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Frederico Westphalen, RS, 09 de junho de 2026.

Cássio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde